



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 005 –IX/ 2025

LIVRAMENTO PB, 09 DE MAIO DE 2025

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega
Vice-Prefeita: Manoel Adeilson Filho
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Alefy Bruce Leite Nobrega
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Ubiratan Ramalho de Lima
Sec. Geral e Planejamento: Adriana Alves de Brito
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Lucenildo Rodrigues de Sousa
Vice-Presidente: Cassiano Vilar Barreto
1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior
2º Secretário(a): Islanna Michelle Barbosa Nóbrega
Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereador: Marcos Flávio Leite
Vereador: Ronaldo Dantas da Silva

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º
763 DE 09 DE
MAIO DE 2025.

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL,
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE
LIVRAMENTO/PB, ATINGIDO POR ESTIAGEM –
1.4.1.1.0 - COBRADE E DA OUTRASPROVIDENCIAS

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA, PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições
legais que lhes são conferidas pelos *arts. 69, incisos II e IV e
93, inciso I, alínea "o"* da Lei Orgânica Municipal e Lei
Complementar 006/2002, e pela lei federal que disciplina a
declaração de situação de emergência e estado de calamidade
pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO;

I - Que a escassez de água em todo município, causando
danos à subsistência e a saúde da população;

II - A escassez de chuvas devido à seca prolongada os
volumes de água dos mananciais naturais de abastecimento

utilizados para o consumo humano e animal estão se
apresentando no limite extremo de secagem;

III - A manifestação do COMPDEC(Comissão Municipal
de Proteção e Defesa Civil) relatando a ocorrência
desta emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no município,
em virtude do desastre classificado e codificado como
estigem – 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos
municipais para atuarem sob a coordenação do COMPDEC(
Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil), nas ações
de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e
reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar
as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas
de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o
objetivo de facilitar as ações de assistência à população
afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC(
Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil)

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV
do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as
autoridades administrativas e os agentes de defesa civil,
diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos
desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar
a pronta evacuação;

